



LEI MUNICIPAL Nº 2.210 – DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 00 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	09.272.0031.2044.0000	Manut do Depart Administrativo do IPREM	70.000,00
	3.3.90.93.02	RETITUIÇÕES	F.R.: 0 04 13
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	618 000	RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS-PLANO PREVID	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

03 00 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	12	99.997.9999.0999.0000	Reserva de Contingência - 70.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.Grupo: 0 04 13
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
		602 000	RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 08 de março de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração